



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2040133-94.2016.8.26.0000

Relator(a): RICARDO FEITOSA

Órgão Julgador: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

Vistos.

1 – Entendendo presentes os requisitos da relevância da fundamentação e do perigo na demora, defiro, em antecipação de tutela, a pretensão recursal, para conceder ao agravante a liminar, nos exatos termos postulados no item 111 da inicial copiada a fls. 32/61.

Comunique-se ao juiz da causa, a quem deverão ser requisitadas informações, inclusive se as autoridades impetradas, a EMDEC e a Municipalidade de Campinas já estão representadas nos autos, hipótese em que os dados de seus procuradores deverão ser fornecidos a esta Corte.

Int

São Paulo, 29 de fevereiro de 2016.

Ricardo Feitosa
Relator